



Doc. N.º 16

A Junta deliberou aprovar a presente proposta de contrato de prestação de serviços de apoio social de âmbito de âmbito municipal.

## SERVIÇO DE APOIO DOMICILIÁRIO

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2023  
07  
07  
MAGMILTS

#### Entre:

-----PRIMEIRO OUTORGANTE: **CENTRO SOCIAL DE SANTA CRUZ DO DOURO**, com o N.I.P.C. 502 415 690, Instituição Particular de Solidariedade Social com sede na Rua Camilo Castelo Branco, nº 2652, união das freguesias de Santa Cruz do Douro e São Tomé de Covelas, concelho de Baião, neste ato representado pelo seu Presidente da Direção, \_\_\_\_\_ (nome), \_\_\_\_\_ (estado civil), residente \_\_\_\_\_, união das freguesias de/freguesia de \_\_\_\_\_, concelho de \_\_\_\_\_, outorgando no uso da competência que lhe confere o disposto nas alíneas c) e k) do n.º 1 do artigo 37.º dos respetivos Estatutos, adiante designado por primeiro outorgante ou CSSCD; -----

-----SEGUNDO/A OUTORGANTE: \_\_\_\_\_ (nome), \_\_\_\_\_ (estado civil), \_\_\_\_\_ (profissão), contribuinte fiscal n.º \_\_\_\_\_, titular do BI/CC n.º \_\_\_\_\_, válido até \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, residente \_\_\_\_\_, união das freguesias de/freguesia de \_\_\_\_\_, concelho de \_\_\_\_\_, adiante designado por segundo outorgante ou utente; -----

#### **CENTRO SOCIAL DE SANTA CRUZ DO DOURO**

Rua Camilo Castelo Branco, 2652. 4640-435 Santa Cruz do Douro

[www.csscd.pt](http://www.csscd.pt); Tel. 254 880 120; Fax. 254 880 129; E-mail: [geral@csscd.pt](mailto:geral@csscd.pt); Contribuinte n.º 502 415 690; I.P.S.S. inscrita na Direção Geral da Seg. Social sob o n.º 36/92, a fls. 48-v.º do Livro n.º 5 das associações de solidariedade social, conforme declaração publicada no D.R., III Série, de 17/09/1992.

#### **Atendimento telefónico:**

**Geral** - 254 880 120 (com ligação para a central telefónica e transferência da chamada pelo/a telefonista para o serviço competente) - todos os dias, das 09h00m às 17h30m (nota: **Serviços Administrativos e Financeiros** - dias úteis, das 9h00m às 17h30m);

**Pré-escolar** - 254 880 120/967 827 345 - dias úteis, das 8h00m às 19h00;

**ERPI, SAD e Centro de Dia** - 254 880 120/913 225 703 - todos os dias, das 0h00m às 24h00m;

**Custo da chamada:** a partir de uma rede móvel ou fixa tem o custo definido pelo respetivo operador e/ou tarifário contratado. Se ligar do estrangeiro: prefixo +351 seguido do n.º de contacto.



-----**TERCEIRO/A OUTORGANTE:** \_\_\_\_\_  
**(nome),** \_\_\_\_\_ **(estado civil),** \_\_\_\_\_ **(profissão),**  
 contribuinte fiscal n.º \_\_\_\_\_, titular do BI/CC n.º \_\_\_\_\_,  
 válido até \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, residente  
 \_\_\_\_\_, união das freguesias  
 de/freguesia de \_\_\_\_\_, concelho de \_\_\_\_\_, adiante  
 designado por terceiro outorgante; -----

-----É celebrado o presente contrato de prestação de serviços, que fica a  
 reger-se pelas seguintes cláusulas: -----

**CLÁUSULA 1.ª**

-----O primeiro outorgante é uma Instituição Particular de Solidariedade Social que possui a resposta social de Serviço de Apoio Domiciliário, adiante designada por SAD, que consiste na prestação de cuidados individualizados e personalizados no domicílio, a indivíduos e ou famílias quando, por motivo de doença, deficiência ou outro impedimento, não possam assegurar temporária ou permanentemente, a satisfação das suas necessidades básicas e/ou as atividades da vida diária. -----

**CLÁUSULA 2.ª**

-----1. Pelo presente contrato, o primeiro outorgante compromete-se, através da resposta social do SAD, a prestar ao segundo os seguintes serviços <sup>(1)</sup>: -----  
 (...)

-----2. Os serviços referidos no número anterior são prestados: -----

**CENTRO SOCIAL DE SANTA CRUZ DO DOURO**

Rua Camilo Castelo Branco, 2652. 4640-435 Santa Cruz do Douro

[www.csscd.pt](http://www.csscd.pt); Tel. 254 880 120; Fax. 254 880 129; E-mail: [geral@csscd.pt](mailto:geral@csscd.pt); Contribuinte n.º 502 415 690; I.P.S.S. inscrita na Direção Geral da Seg. Social sob o n.º 36/92, a fls. 48-v.º do Livro n.º 5 das associações de solidariedade social, conforme declaração publicada no D.R., III Série, de 17/09/1992.

**Atendimento telefónico:**

**Geral** - 254 880 120 (com ligação para a central telefónica e transferência da chamada pelo/a telefonista para o serviço competente) - todos os dias, das 09h00m às 17h30m (nota: **Serviços Administrativos e Financeiros** - dias úteis, das 9h00m às 17h30m);

**Pré-escolar** - 254 880 120/967 827 345 - dias úteis, das 8h00m às 19h00;

**ERPI, SAD e Centro de Dia** - 254 880 120/913 225 703 - todos os dias, das 0h00m às 24h00m;

**Custo da chamada:** a partir de uma rede móvel ou fixa tem o custo definido pelo respetivo operador e/ou tarifário contratado. Se ligar do estrangeiro: prefixo +351 seguido do n.º de contacto.



*Receitas*

- a) De segunda a sexta
- b) Todos os dias da semana, incluindo sábados domingos e feriados
- 3. Os serviços referidos no n.º 1 desta cláusula, efetivamente contratados, estão abrangidos na comparticipação referida na cláusula quarta. -
- 4. Quaisquer outros serviços previstos no Regulamento Interno não contratados de acordo com o n.º 1 desta cláusula, não estão abrangidos na comparticipação referida na cláusula seguinte, pelo que, caso haja, posteriormente, interesse e disponibilidade das partes, serão objeto de acordo entre os outorgantes, o qual será reduzido a escrito através de aditamento ao contrato de prestação de serviços. -----
- 5. O segundo outorgante deve facultar o acesso dos funcionários do primeiro outorgante à sua habitação para que estes possam prestar os serviços contratados. -----
- 6. O primeiro outorgante fica obrigado a fornecer os produtos de higiene necessários à prestação do(s) serviço(s) referido(s) na(s) alínea(s) \_\_\_\_\_ do n.º 1. <sup>(2)</sup> -----

### CLÁUSULA 3.ª

- 1. Constituem direitos e deveres do primeiro outorgante os previstos: ----
- a) No presente contrato; -----
- b) No Regulamento Interno do Serviço de Apoio Domiciliário, designadamente nos artigos 44.º e 45.º, que, no essencial, a seguir se indicam.
- 2. O CSSCD tem direito a: -----

#### CENTRO SOCIAL DE SANTA CRUZ DO DOURO

Rua Camilo Castelo Branco, 2652. 4640-435 Santa Cruz do Douro

[www.csscd.pt](http://www.csscd.pt); Tel. 254 880 120; Fax. 254 880 129; E-mail: [geral@csscd.pt](mailto:geral@csscd.pt); Contribuinte n.º 502 415 690; I.P.S.S. inscrita na Direção Geral da Seg. Social sob o n.º 36/92, a fls. 48-v.º do Livro n.º 5 das associações de solidariedade social, conforme declaração publicada no D.R., III Série, de 17/09/1992.

#### Atendimento telefónico:

**Geral** – 254 880 120 (com ligação para a central telefónica e transferência da chamada pelo/a telefonista para o serviço competente) – todos os dias, das 09h00m às 17h30m (nota: **Serviços Administrativos e Financeiros** - dias úteis, das 9h00m às 17h30m);

**Pré-escolar** – 254 880 120/967 827 345 – dias úteis, das 8h00m às 19h00;

**ERPI, SAD e Centro de Dia** – 254 880 120/913 225 703 – todos os dias, das 0h00m às 24h00m;

**Custo da chamada:** a partir de uma rede móvel ou fixa tem o custo definido pelo respetivo operador e/ou tarifário contratado. Se ligar do estrangeiro: prefixo +351 seguido do n.º de contacto.

4/7  
 P. C. C. R. S.



- a) Ver reconhecida a sua natureza particular e, conseqüentemente, o seu direito de livre atuação e a sua plena capacidade contratual; -----
- b) Proceder à averiguação dos elementos necessários à comprovação da veracidade das declarações prestadas pelo utente e/ou familiares no ato da admissão e por ocasião da atualização ou revisão das comparticipações; -----
- c) Fazer cumprir com o que foi acordado no ato da admissão, de forma a respeitar e dar continuidade ao bom funcionamento deste serviço; -----
- d) Suspender este serviço, sempre que os utentes, grave ou reiteradamente, violem as regras constantes do presente regulamento, de forma muito particular, quando ponham em causa ou prejudiquem a boa organização dos serviços, as condições e o ambiente necessário à eficaz prestação dos mesmos, ou ainda, o relacionamento com terceiros e a imagem da própria Instituição; -----
- e) Receber pontualmente a comparticipação definida; -----
- f) Ser reembolsado por eventuais adiantamentos de verbas destinadas ao pagamento de despesas para as quais os utentes não disponham, no momento do seu pagamento, de fundos disponíveis; -----
- g) Ser ressarcido por eventuais atos dos utentes que lhe causem danos. -----
- 3. O CSSCD tem o dever de: -----
- a) Respeitar a individualidade dos utentes proporcionando o acompanhamento adequado a cada e em cada circunstância; -----
- b) Criar e manter as condições necessárias ao normal desenvolvimento da resposta social, designadamente quanto ao recrutamento de profissionais com formação e qualificações adequadas; -----

**CENTRO SOCIAL DE SANTA CRUZ DO DOURO**

Rua Camilo Castelo Branco, 2652. 4640-435 Santa Cruz do Douro

[www.csscd.pt](http://www.csscd.pt); Tel. 254 880 120; Fax. 254 880 129; E-mail: [geral@csscd.pt](mailto:geral@csscd.pt); Contribuinte n.º 502 415 690; I.P.S.S. inscrita na Direção Geral da Seg. Social sob o n.º 36/92, a fls. 48-v.º do Livro n.º 5 das associações de solidariedade social, conforme declaração publicada no D.R., III Série, de 17/09/1992.

**Atendimento telefónico:**

**Geral** - 254 880 120 (com ligação para a central telefónica e transferência da chamada pelo/a telefonista para o serviço competente) - todos os dias, das 09h00m às 17h30m (nota: **Serviços Administrativos e Financeiros** - dias úteis, das 9h00m às 17h30m);

**Pré-escolar** - 254 880 120/967 827 345 - dias úteis, das 8h00m às 19h00;

**ERPI, SAD e Centro de Dia** - 254 880 120/913 225 703 - todos os dias, das 0h00m às 24h00m;

**Custo da chamada:** a partir de uma rede móvel ou fixa tem o custo definido pelo respetivo operador e/ou tarifário contratado. Se ligar do estrangeiro: prefixo +351 seguido do n.º de contacto.



- c) Promover uma gestão que alie a sustentabilidade financeira com a qualidade global da resposta social; -----
- d) Colaborar com os serviços da Segurança Social, assim como com a rede de parcerias adequada ao desenvolvimento da resposta social; -----
- e) Prestar os serviços em conformidade com o contrato celebrado; -----
- f) Avaliar o desempenho dos prestadores de serviços, designadamente através da auscultação dos utentes; -----
- g) Manter os processos dos utentes atualizados; -----
- h) Garantir o sigilo dos dados constantes nos processos dos utentes. ----
- i) Cumprir o contrato existente, bem como os regulamentos internos e as normas legais aplicáveis. -----

### CLÁUSULA 3.<sup>a</sup>- A

- 1. Constituem direitos e deveres do segundo outorgante os previstos: ----
- a) No presente contrato; -----
- b) No Regulamento Interno do Serviço de Apoio Domiciliário, designadamente nos artigos 46.º e 47.º, que, no essencial, a seguir se indicam.
- 2. O segundo outorgante tem direito: -----
- a) A utilizar os serviços e equipamentos do CSSCD disponíveis para esta resposta social, de acordo com as condições definidas no regulamento e neste contrato; -----
- b) Ao respeito pela sua identidade pessoal e reserva de intimidade privada e familiar, bem como pelos seus usos e costumes; -----
- c) A ser tratado com consideração, reconhecimento da sua dignidade e

#### **CENTRO SOCIAL DE SANTA CRUZ DO DOURO**

Rua Camilo Castelo Branco, 2652. 4640-435 Santa Cruz do Douro

[www.csscd.pt](http://www.csscd.pt); Tel. 254 880 120; Fax. 254 880 129; E-mail: [geral@csscd.pt](mailto:geral@csscd.pt); Contribuinte n.º 502 415 690; I.P.S.S. inscrita na Direção Geral da Seg. Social sob o n.º 36/92, a fls. 48-v.º do Livro n.º 5 das associações de solidariedade social, conforme declaração publicada no D.R., III Série, de 17/09/1992.

#### **Atendimento telefónico:**

**Geral** – 254 880 120 (com ligação para a central telefónica e transferência da chamada pelo/a telefonista para o serviço competente) – todos os dias, das 09h00m às 17h30m (nota: **Serviços Administrativos e Financeiros** - dias úteis, das 9h00m às 17h30m);

**Pré-escolar** – 254 880 120/967 827 345 – dias úteis, das 8h00m às 19h00;

**ERPI, SAD e Centro de Dia** – 254 880 120/913 225 703 – todos os dias, das 0h00m às 24h00m;

**Custo da chamada:** a partir de uma rede móvel ou fixa tem o custo definido pelo respetivo operador e/ou tarifário contratado. Se ligar do estrangeiro: prefixo +351 seguido do n.º de contacto.



respeito pelas suas convicções religiosas, sociais e políticas; -----

-----d) A obter a satisfação das suas necessidades básicas, físicas, psíquicas e sociais, usufruindo do plano de cuidados estabelecido e contratado;

-----e) A ser informado das normas e regulamentos vigentes; -----

-----f) A participar em todas as atividades, de acordo com os seus interesses e possibilidades; -----

-----g) A ter acesso à ementa semanal, sempre que os serviços prestados envolvam o fornecimento de refeições; -----

-----h) À guarda da chave do seu domicílio em local seguro, sempre que esta seja entregue aos serviços; -----

-----i) À inviolabilidade da correspondência e do domicílio, não sendo, neste caso, permitido fazer alterações, nem eliminar bens ou outros objetos sem a sua prévia autorização e/ou da respetiva família; -----

-----j) A apresentar reclamações e sugestões de melhoria do serviço aos responsáveis da Instituição; -----

-----k) À articulação com todos os serviços da comunidade, em particular com os da saúde. -----

-----3. O utente deve: -----

-----a) Colaborar com a equipa do SAD na medida das suas capacidades, não exigindo a prestação de serviços para além do plano estabelecido e contratualizado, sem prejuízo de posteriores alterações ao contrato que alterem os serviços a prestar; -----

-----b) Tratar com respeito e dignidade os trabalhadores e os dirigentes da Instituição; -----

**CENTRO SOCIAL DE SANTA CRUZ DO DOURO**

Rua Camilo Castelo Branco, 2652. 4640-435 Santa Cruz do Douro

[www.csscd.pt](http://www.csscd.pt); Tel. 254 880 120; Fax. 254 880 129; E-mail: [geral@csscd.pt](mailto:geral@csscd.pt); Contribuinte n.º 502 415 690; I.P.S.S. inscrita na Direção Geral da Seg. Social sob o n.º 36/92, a fls. 48-v.º do Livro n.º 5 das associações de solidariedade social, conforme declaração publicada no D.R., III Série, de 17/09/1992.

**Atendimento telefónico:**

**Geral** – 254 880 120 (com ligação para a central telefónica e transferência da chamada pelo/a telefonista para o serviço competente) – todos os dias, das 09h00m às 17h30m (nota: **Serviços Administrativos e Financeiros** - dias úteis, das 9h00m às 17h30m);

**Pré-escolar** – 254 880 120/967 827 345 – dias úteis, das 8h00m às 19h00;

**ERPI, SAD e Centro de Dia** – 254 880 120/913 225 703 – todos os dias, das 0h00m às 24h00m;

**Custo da chamada:** a partir de uma rede móvel ou fixa tem o custo definido pelo respetivo operador e/ou tarifário contratado. Se ligar do estrangeiro: prefixo +351 seguido do n.º de contacto.



- c) Cuidar da sua saúde e comunicar a prescrição de qualquer medicamento que lhe seja feita; -----
- d) Participar, na medida dos seus interesses e possibilidades, nas atividades desenvolvidas; -----
- e) Pagar a comparticipação a que está obrigado até ao dia 10 do mês a que a mesma se refere, em conformidade com o acordado na cláusula 4.<sup>a</sup> e nos termos do disposto no artigo 39.º do Regulamento Interno; -----
- f) Observar o cumprimento do contrato, das normas expressas no Regulamento Interno do SAD, bem como de outras decisões relativas ao seu funcionamento; -----
- g) Informar, por escrito, o CSSCD, com 15 dias de antecedência, sempre que pretenda faltar, indicando os fundamentos da ausência. -----
- h) No caso de querer cessar a relação contratual com o CSSCD, assinar uma declaração a expressar tal vontade. -----

#### CLÁUSULA 4.<sup>a</sup>

-----1. Pelo(s) serviço(s) referido(s) na cláusula segunda, o segundo outorgante pagará ao primeiro a respetiva comparticipação mensal, a qual corresponde a \_\_\_\_% dos rendimentos do seu agregado familiar, no valor de \_\_\_\_\_, tendo a mesma sido calculada nos termos das normas vigentes em relação a esta matéria constantes do Regulamento Interno do Serviço de Apoio Domiciliário. -----

#### **CENTRO SOCIAL DE SANTA CRUZ DO DOURO**

Rua Camilo Castelo Branco, 2652. 4640-435 Santa Cruz do Douro

[www.csscd.pt](http://www.csscd.pt); Tel. 254 880 120; Fax. 254 880 129; E-mail: [geral@csscd.pt](mailto:geral@csscd.pt); Contribuinte n.º 502 415 690; I.P.S.S. inscrita na Direção Geral da Seg. Social sob o n.º 36/92, a fls. 48-v.º do Livro n.º 5 das associações de solidariedade social, conforme declaração publicada no D.R., III Série, de 17/09/1992.

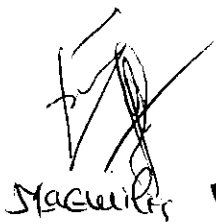
#### **Atendimento telefónico:**

**Geral** – 254 880 120 (com ligação para a central telefónica e transferência da chamada pelo/a telefonista para o serviço competente) – todos os dias, das 09h00m às 17h30m (nota: **Serviços Administrativos e Financeiros** - dias úteis, das 9h00m às 17h30m);

**Pré-escolar** – 254 880 120/967 827 345 – dias úteis, das 8h00m às 19h00;

**ERPI, SAD e Centro de Dia** – 254 880 120/913 225 703 – todos os dias, das 0h00m às 24h00m;

**Custo da chamada:** a partir de uma rede móvel ou fixa tem o custo definido pelo respetivo operador e/ou tarifário contratado. Se ligar do estrangeiro: prefixo +351 seguido do n.º de contacto.




-----2. A comparticipação deve ser paga até ao dia dez do mês a que se refere, com recurso aos meios de pagamento e nos termos previstos no artigo 39.º do regulamento interno. -----

-----3. Caso o termo do prazo coincida com sábado, domingo ou feriado, o pagamento pode ser efetuado no primeiro dia útil imediatamente a seguir, sem qualquer agravamento. -----

-----4. A falta de pagamento até ao termo do prazo referido nesta cláusula implica o pagamento da comparticipação acrescida do valor de 10%, desde que se verifique até ao último dia do mês a que se refere. -----

-----5. A comparticipação pode ser atualizada em cada ano civil, em função das alterações ocorridas nos rendimentos e despesas do segundo outorgante e em conformidade com as regras constantes, designadamente, dos artigos 40.º e 41.º do regulamento interno, sem prejuízo de revisões extraordinárias que possam ocorrer, conforme resulta do disposto no artigo 42.º do referido regulamento. -----

-----6. O primeiro outorgante emite recibo de quitação de todas as comparticipações que lhe sejam entregues. -----

### CLÁUSULA 5.ª

-----O terceiro outorgante, designado pelo segundo no âmbito e para os efeitos previstos neste contrato, assume também, a representação do mesmo no que se refere à execução deste contrato, designadamente a responsabilidade pelo pagamento da comparticipação e penalização referidas

#### **CENTRO SOCIAL DE SANTA CRUZ DO DOURO**

Rua Camilo Castelo Branco, 2652. 4640-435 Santa Cruz do Douro

[www.csscd.pt](http://www.csscd.pt); Tel. 254 880 120; Fax. 254 880 129; E-mail: [geral@csscd.pt](mailto:geral@csscd.pt); Contribuinte n.º 502 415 690; I.P.S.S. inscrita na Direção Geral da Seg. Social sob o n.º 36/92, a fls. 48-v.º do Livro n.º 5 das associações de solidariedade social, conforme declaração publicada no D.R., III Série, de 17/09/1992.

#### **Atendimento telefónico:**

**Geral** - 254 880 120 (com ligação para a central telefónica e transferência da chamada pelo/a telefonista para o serviço competente) – todos os dias, das 09h00m às 17h30m (nota: **Serviços Administrativos e Financeiros** - dias úteis, das 9h00m às 17h30m);

**Pré-escolar** - 254 880 120/967 827 345 – dias úteis, das 8h00m às 19h00;

**ERPI, SAD e Centro de Dia** - 254 880 120/913 225 703 – todos os dias, das 0h00m às 24h00m;

**Custo da chamada:** a partir de uma rede móvel ou fixa tem o custo definido pelo respetivo operador e/ou tarifário contratado. Se ligar do estrangeiro: prefixo +351 seguido do n.º de contacto.





na cláusula anterior, no caso de o segundo outorgante não proceder ao seu pagamento no tempo e lugar próprios. -----

#### CLÁUSULA 6.ª

-----Se os outorgantes não efetuarem o pagamento no prazo e nas condições excecionais referidos na cláusula quarta e no Regulamento Interno do SAD, a Direção, em conformidade com os procedimentos previstos no referido regulamento, pode deliberar no sentido da cessação da prestação dos serviços contratados, com a inerente cessação desta relação contratual. -----

#### CLÁUSULA 7.ª

-----1. No caso do primeiro outorgante realizar pontualmente atividades que careçam de pagamentos suplementares, deve o segundo outorgante ter conhecimento antecipado e autorizar as mesmas, dando o seu aval em documento próprio. -----

-----2. Os montantes suplementares referidos no número anterior serão pagos no prazo estipulado no regulamento interno ou, em situações eventualmente omissas, no prazo acordado entre as partes. -----

#### CLÁUSULA 8.ª

-----O segundo outorgante indica como responsável por si \_\_\_\_\_ (nome), interveniente neste contrato na qualidade de terceiro outorgante, a quem deverão ser comunicadas todas as situações

##### **CENTRO SOCIAL DE SANTA CRUZ DO DOURO**

Rua Camilo Castelo Branco, 2652. 4640-435 Santa Cruz do Douro

[www.csscd.pt](http://www.csscd.pt); Tel. 254 880 120; Fax. 254 880 129; E-mail: [geral@csscd.pt](mailto:geral@csscd.pt); Contribuinte n.º 502 415 690; I.P.S.S. inscrita na Direção Geral da Seg. Social sob o n.º 36/92, a fls. 48-v.º do Livro n.º 5 das associações de solidariedade social, conforme declaração publicada no D.R., III Série, de 17/09/1992.

##### **Atendimento telefónico:**

**Geral** – 254 880 120 (com ligação para a central telefónica e transferência da chamada pelo/a telefonista para o serviço competente) – todos os dias, das 09h00m às 17h30m (nota: **Serviços Administrativos e Financeiros** - dias úteis, das 9h00m às 17h30m);

**Pré-escolar** – 254 880 120/967 827 345 – dias úteis, das 8h00m às 19h00;

**ERPI, SAD e Centro de Dia** – 254 880 120/913 225 703 – todos os dias, das 0h00m às 24h00m;

**Custo da chamada:** a partir de uma rede móvel ou fixa tem o custo definido pelo respetivo operador e/ou tarifário contratado. Se ligar do estrangeiro; prefixo +351 seguido do n.º de contacto.

relevantes. -----

### CLÁUSULA 9.<sup>a</sup>

-----Considerando que os colaboradores do primeiro outorgante que prestam serviços ao segundo apenas podem prestar informações sobre a situação deste ao/à Diretor/a Técnico/a desta resposta social, compete a este/a informar os familiares do utente ou o seu representante, nos termos legais e regulamentares aplicáveis. -----

### CLÁUSULA 10.<sup>a</sup>

-----1. O presente contrato pode ser resolvido por iniciativa do primeiro outorgante sempre que se verifique o incumprimento, por parte do segundo, dos deveres consignados neste contrato ou no Regulamento Interno do SAD, devendo, para tal, a Direção instaurar o respetivo procedimento, com vista à exclusão do utente. -----

-----2. O presente contrato pode igualmente ser resolvido por iniciativa do segundo ou do terceiro outorgantes, através de carta registada com aviso de receção ou mediante o preenchimento do formulário existente nos serviços, designadamente sempre que estejam insatisfeitos com os serviços prestados ou estes sejam inadequados às suas necessidades. -----

### CLÁUSULA 11.<sup>a</sup>

-----1. O presente contrato tem o seu início de vigência em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ e vigora pelo período de \_\_\_\_\_.

#### **CENTRO SOCIAL DE SANTA CRUZ DO DOURO**

Rua Camilo Castelo Branco, 2652. 4640-435 Santa Cruz do Douro

[www.csscd.pt](http://www.csscd.pt); Tel. 254 880 120; Fax. 254 880 129; E-mail: [geral@csscd.pt](mailto:geral@csscd.pt); Contribuinte n.º 502 415 690; I.P.S.S. inscrita na Direção Geral da Seg. Social sob o n.º 36/92, a fls. 48-v.º do Livro n.º 5 das associações de solidariedade social, conforme declaração publicada no D.R., III Série, de 17/09/1992.

#### **Atendimento telefónico:**

**Geral** – 254 880 120 (com ligação para a central telefónica e transferência da chamada pelo/a telefonista para o serviço competente) – todos os dias, das 09h00m às 17h30m (nota: **Serviços Administrativos e Financeiros** - dias úteis, das 9h00m às 17h30m);

**Pré-escolar** – 254 880 120/967 827 345 – dias úteis, das 8h00m às 19h00;

**ERPI, SAD e Centro de Dia** – 254 880 120/913 225 703 – todos os dias, das 0h00m às 24h00m;

**Custo da chamada:** a partir de uma rede móvel ou fixa tem o custo definido pelo respetivo operador e/ou tarifário contratado. Se ligar do estrangeiro: prefixo +351 seguido do n.º de contacto.



-----2. Caso não seja denunciado por nenhuma das partes no seu termo ou no termo das suas renovações, de acordo com o prazo referido na alínea b) do n.º 1 do artigo 49.º do regulamento interno, o presente contrato renovar-se-á automática e sucessivamente, por iguais períodos de tempo. -----

### CLÁUSULA 12.ª

-----1. Para efeitos da realização da citação ou da notificação em caso de litígio, designadamente nos termos do disposto no artigo 229.º do Código de Processo Civil e no artigo 2.º do DL 269/98, de 01 de setembro, os outorgantes convencionam como respetivos domicílios os declarados nas identificações constantes da parte inicial deste contrato. -----

-----2. Qualquer alteração aos domicílios das partes deve ser comunicada aos restantes outorgantes nos termos legais aplicáveis. -----

### CLÁUSULA 13.ª

-----1. O segundo e o terceiro outorgantes declaram, para os devidos e legais efeitos, conhecer o Regulamento Interno do SAD que fica anexo a este contrato, dele fazendo parte integrante. -----

-----2. Depois de lido o contrato, ambos declaram concordar com o seu teor. -

Este contrato foi feito em \_\_\_\_\_ originais, destinando-se um exemplar a cada um dos outorgantes.

Santa Cruz do Douro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

#### **CENTRO SOCIAL DE SANTA CRUZ DO DOURO**

Rua Camilo Castelo Branco, 2652. 4640-435 Santa Cruz do Douro

[www.csscd.pt](http://www.csscd.pt); Tel. 254 880 120; Fax. 254 880 129; E-mail: [geral@csscd.pt](mailto:geral@csscd.pt); Contribuinte n.º 502 415 690; I.P.S.S. inscrita na Direção Geral da Seg. Social sob o n.º 36/92, a fls. 48-v.º do Livro n.º 5 das associações de solidariedade social, conforme declaração publicada no D.R., III Série, de 17/09/1992.

#### **Atendimento telefónico:**

**Geral** - 254 880 120 (com ligação para a central telefónica e transferência da chamada pelo/a telefonista para o serviço competente) - todos os dias, das 09h00m às 17h30m (nota: **Serviços Administrativos e Financeiros** - dias úteis, das 9h00m às 17h30m);

**Pré-escolar** - 254 880 120/967 827 345 - dias úteis, das 8h00m às 19h00;

**ERPI, SAD e Centro de Dia** - 254 880 120/913 225 703 - todos os dias, das 0h00m às 24h00m;

**Custo da chamada:** a partir de uma rede móvel ou fixa tem o custo definido pelo respetivo operador e/ou tarifário contratado. Se ligar do estrangeiro: prefixo +351 seguido do n.º de contacto.



O PRIMEIRO OUTORGANTE,

---

O/A SEGUNDO/A OUTORGANTE,  
(OU, se aplicável, a rogo por este não poder assinar <sup>(3)</sup>)

---

O/A TERCEIRO/A OUTORGANTE,

---

**NOTAS:**

- <sup>(1)</sup> A discriminar em função dos serviços que efetivamente forem contratados (e apenas estes), identificando por alíneas, com início em a).
- <sup>(2)</sup> Número a inserir caso os serviços “Cuidados de higiene e de conforto pessoal” e/ou “Higiene habitacional” sejam contratados.
- <sup>(3)</sup> Neste caso, a assinatura a rogo deve ser feita por terceira pessoa da confiança do segundo outorgante, com exceção dos demais outorgantes, identificando-se, no final, o rogado (nome, residência, número e data de validade do respetivo documento de identificação).

**CENTRO SOCIAL DE SANTA CRUZ DO DOURO**

Rua Camilo Castelo Branco, 2652. 4640-435 Santa Cruz do Douro  
[www.csscd.pt](http://www.csscd.pt); Tel. 254 880 120; Fax. 254 880 129; E-mail: [geral@csscd.pt](mailto:geral@csscd.pt); Contribuinte n.º 502 415 690; I.P.S.S. inscrita na Direção Geral da Seg. Social sob o n.º 36/92, a fls. 48-v.º do Livro n.º 5 das associações de solidariedade social, conforme declaração publicada no D.R., III Série, de 17/09/1992.

**Atendimento telefónico:**

**Geral** – 254 880 120 (com ligação para a central telefónica e transferência da chamada pelo/a telefonista para o serviço competente) – todos os dias, das 09h00m às 17h30m (nota: **Serviços Administrativos e Financeiros** - dias úteis, das 9h00m às 17h30m);

**Pré-escolar** – 254 880 120/967 827 345 – dias úteis, das 8h00m às 19h00;

**ERPI, SAD e Centro de Dia** – 254 880 120/913 225 703 – todos os dias, das 0h00m às 24h00m;

**Custo da chamada:** a partir de uma rede móvel ou fixa tem o custo definido pelo respetivo operador e/ou tarifário contratado. Se ligar do estrangeiro: prefixo +351 seguido do n.º de contacto.



As assinaturas devem ser iguais às constantes dos respetivos documentos de identificação.

**CENTRO SOCIAL DE SANTA CRUZ DO DOURO**

Rua Camilo Castelo Branco, 2652. 4640-435 Santa Cruz do Douro

[www.csscd.pt](http://www.csscd.pt); Tel. 254 880 120; Fax. 254 880 129; E-mail: [geral@csscd.pt](mailto:geral@csscd.pt); Contribuinte n.º 502 415 690; I.P.S.S. inscrita na Direção Geral da Seg. Social sob o n.º 36/92, a fls. 48-v.º do Livro n.º 5 das associações de solidariedade social, conforme declaração publicada no D.R., III Série, de 17/09/1992.

**Atendimento telefónico:**

**Geral** – 254 880 120 (com ligação para a central telefónica e transferência da chamada pelo/a telefonista para o serviço competente) – todos os dias, das 09h00m às 17h30m (nota: **Serviços Administrativos e Financeiros** - dias úteis, das 9h00m às 17h30m);

**Pré-escolar** – 254 880 120/967 827 345 – dias úteis, das 8h00m às 19h00;

**ERPI, SAD e Centro de Dia** – 254 880 120/913 225 703 – todos os dias, das 0h00m às 24h00m;

**Custo da chamada:** a partir de uma rede móvel ou fixa tem o custo definido pelo respetivo operador e/ou tarifário contratado. Se ligar do estrangeiro: prefixo +351 seguido do n.º de contacto.